

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 3722, DE 2012, DO SR. ROGÉRIO PENINHA MENDONÇA, QUE "DISCIPLINA AS NORMAS SOBRE AQUISIÇÃO, POSSE, PORTE E CIRCULAÇÃO DE ARMAS DE FOGO E MUNIÇÕES, COMINANDO PENALIDADES E DANDO PROVIDÊNCIAS CORRELATAS" (ALTERA O DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 1940 E REVOGA A LEI Nº 10.826, DE 2003)

REQUERIMENTO Nº

2015

Requer a audiência Pública com a participação do **SINDIFISCO NACIONAL e da Secretaria da Receita Federal do Brasil**, para debater o PL 3722/2012, que disciplina as normas sobre aquisição, posse, porte e circulação de armas de fogo e munições, e revoga a Lei 10.826/2003 – Estatuto do Desarmamento.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência nos termos do art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de Audiência Pública com a participação de representantes do SINDIFISCO NACIONAL e da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

JUSTIFICATIVA

A participação da SINDIFISCO e da Secretaria da Receita Federal na discussão da matéria visa a alertar para o problema ocasionado pela Lei 10.826/2003, que impediu os Auditores Fiscais de obter porte de arma irrestrito, para uso fora de serviço e com abrangência nacional.

O SINDIFISCO NACIONAL frequentemente é notificado de ocorrências de crimes violentos contra os Auditores Fiscais, geralmente ocorridos fora do exercício de sua função, mas em decorrência desta.

Os Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil detêm prerrogativas de Carreiras Típicas do Estado, fazem parte do núcleo estratégico estatal, agem em nome do Estado Brasileiro e exercem suas funções tanto nos grandes centros urbanos, como nas mais recônditas regiões do país, inclusive nas zonas fronteiriças e alfandegárias, sendo plausível que se lhes ofereça o direito ao porte de arma em âmbito nacional, como é concedido a integrantes de outras carreiras, tais como policiais civis e militares, agentes da Abin, policiais parlamentares da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

Sala das Comissões, 22 de abril de 2015.

ARNALDO FARIA DE SÁ
Deputado Federal SP